



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Serviços, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Anglicana de Erechim, na Avenida Sete de Setembro, nº 44, no município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Legião da Cruz de Erechim, com sede no município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.788, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.385/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010666/2002-41, Registro SAPIEnS nº 702088, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Zootecnia, bacharelado, com 25 (vinte e cinco) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Escola Superior de Agricultura de Mossoró, na BR 110 Km 47, s/nº, Bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.789, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.386/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011058/2002-54, Registro SAPIEnS nº 702770, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com habilitação Engenharia Agrícola, com 25 (vinte e cinco) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Escola Superior de Agricultura de Mossoró, na BR 110 Km 47, s/nº, Bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.388/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013438/2002-23, Registro SAPIEnS nº 144315, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e respectivas Literaturas, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, na QS 05, Rua 300, Lote 01, Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal, mantido pela Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, com sede na Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.791, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.389/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013452/2002-27, Registro SAPIEnS nº 145510, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Teologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, na QS 05, Rua 300, Lote 01, Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal, mantido pela Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, com sede na Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.392/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011034/2002-03, Registro SAPIEnS nº 702648, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de História, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Bairro Parque Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.393/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011036/2002-94, Registro SAPIEnS nº 702651, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, e 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, perfazendo 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Bairro Parque Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.394/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.011039/2002-28 e 23000.011040/2002-52, Registros SAPIEnS nºs 702656 e 702658, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, perfazendo 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Bairro Parque Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.395/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011042/2002-41, Registro SAPIEnS nº 702664, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Bairro Parque Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.796, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.396/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013229/2002-80, Registro SAPIEnS nº 706362, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Bilíngüe, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Bairro Parque Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.797, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.398/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018924/2002-38, Registro SAPIEnS nº 20023001929, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Gestão de Pessoas e das Organizações, do curso de Administração, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Metropolitana Londrinense, na Rua Itararé, nº 10, Praça La Salle, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.399/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018927/2002-71, Registro SAPIEnS nº 20023001934, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana Londrinense, na Rua Itararé, nº 10, Praça La Salle, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.799, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.400/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018926/2002-27, Registro SAPIEnS nº 20023001933, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Publicidade e Propaganda, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana Londrinense, na Rua Itararé, nº 10, Praça La Salle, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.800, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.401/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010750/2002-65, Registro SAPIEnS nº 702195, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Ciências Agrárias do Planalto Central, na SIGA-Área Especial, nº 02, Setor Leste, Região Administrativa II, Gama, Distrito Federal, mantida pela União Educacional do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE